



A vida está
complicada e você
parou de estudar?

Dá tempo
de voltar!

FORA DA
ESCOLA
NÃO PODE!

Cada criança e adolescente
tem o direito de aprender

E-mail para contato
busca.ativa@educacaovalenca.com

Secretaria Municipal de Educação de Valença
Av. Nilo Peçanha. 506 - Centro - Valença-RJ
(24) 24537402



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA
ESCOLAR



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA

**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Ramal: 3034**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias
Ramal: 3059**PENTAGNA:** Adilson dos Santos
Ramal: 3057**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE:** Gustavo Schirm
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br Ramal 3006
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
administracao@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
Haroldo Cruz Filho smdes@valenca.rj.gov.br

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor G. Ferreira (designado)
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Bernardo Souza Machado
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosectur@gmail.com -
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (designado)
Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira





ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPUBLICAÇÃO EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24377/2022
INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ E MRS LOGÍSTICA S.A.
OBJETO: Estabelecer parceria entre as partes para regular as suas respectivas obrigações quanto ao recolhimento, coleta e destinação de resíduo gerado pelos munícipes e depositado na área sob responsabilidade da MRS.
VIGÊNCIA: até 26 de dezembro de 2026, com início na data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 1/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E MUOVE BRASIL S.A

TERMO Nº: 014/2025

PROCESSO: 9691/202

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MUOVE BRASIL S.A (CONTRATADO)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAZO: O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CO VIGÊNCIA DE 03 DE JUNHO DE 2025 A 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 01/07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 645/SME/2025

PROCESSO: 973/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO (CONTRATADO)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 05 DE MAIO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2127/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA (CINED)

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 7.000 DE 27 DE MAIO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 5.242,62 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2025

DATA: 30 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2129/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e INSTITUTO AÇÃO BRASIL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 7.000 DE 27 DE MAIO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 40.064,32 (QUARENTA MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2025

DATA: 30 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADORA DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DESTINADOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SUS E POSSUEM PRODUÇÃO ASSISTENCIAL APROVADA PELOS GESTORES E REGISTRADA NO SAI/SUS E SIH/SUS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 17.070,77 (DEZESSETE MIL, SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO: COMPETÊNCIA DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADORA DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA - HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DESTINADOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SUS E POSSUEM PRODUÇÃO ASSISTENCIAL APROVADA PELOS GESTORES E REGISTRADA NO SAI/SUS E SIH/SUS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 20.291,75 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PERÍODO: COMPETÊNCIA DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 102/2025)****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Processo Primitivo nº:** 3.920/2025**Pregão Eletrônico nº:** 90038/2024**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.**Valor:** R\$ 352.044,63 (trezentos e cinquenta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratado:** Gráfica Magnífico Ltda.**Processo Administrativo nº:** 7.487/2025**CNPJ:** 38.330.785/0001-33**Objeto:** Aquisição de material gráfico, destinado a atender as necessidades da Secretaria de

Fazenda – Departamento de Controle cadastro e Arrecadação.

Empenho nº: 2340/2025**Valor:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratado:** João Vitor Fonseca Ferreira.**Processo Administrativo nº:** 10.509/2025**CNPJ:** 32.304.508/0001-70**Objeto:** Aquisição de telhas para ser ofertado na forma de benefício eventual, para atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas.**Empenho nº:** 534/2025**Valor:** R\$ 2.517,00 (Dois mil quinhentos e dezessete reais).

Você Sabia

**Prefeitura
de Valença**

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:





CONTRATO DE RATEIO

058/2025

Contrato de Rateio que celebram o Município de Valença e o Consórcio Vale do Café para formalizar o repasse de recursos para fazer frente às despesas de custeio do Consórcio Vale do Café.

Pelo presente **CONTRATO DE RATEIO**, de um lado, o Consórcio Público de Direito Público, identificado, simplesmente, como Consórcio Vale do Café, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.433.155/0001-14, situado a Estrada Teixeira Leite, nº 4040 – Cananeia/Vassouras, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Sr. Prefeito Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, portador da carteira de identidade nº 0088605274 expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 016.711.867-61, doravante denominado de **CONTRATADO**, e, de outro lado, o Município de Valença, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.076.130/0001-90, situado a Rua Dr Figueiredo nº 320 centro Valença RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0088605274 expedida DIC/RJ, CPF nº 016.711.867-61 residente, e domiciliado na Rua Manacas, n.º 115, Centro – Valença/RJ, doravante denominado de **CONTRATANTE**, tem entre si, justa e contratada, nos termos das cláusulas e condições, aqui, estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se rege pelas Leis Federais n.º 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar n.º 6.017/2007, n.º 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar n.º 7.217/2010 e, ainda, n.º 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 10.936/2022 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191, de 30 de setembro de 2003, nº 6.334, de 15 de outubro de 2012, nº 6.362, de 19 de dezembro de 2012, e pelos Decretos Estaduais nº



42.930, de 18 de abril de 2011, e nº 43.153, de 25 de agosto de 2011, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Parágrafo único. O presente **CONTRATO DE RATEIO** deverá atender, ainda, ao disposto:

I – no Contrato de Consórcio Público;

II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

III – nos atos regulatórios expedidos pela entidade de regulação designada pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de custeio decorrentes das atividades do **CONTRATADO**, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** ou qualquer outro Município consorciado do Consórcio Vale do Café, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de custeio assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificada:

FUNCIONAL: 18.122.2012.2.071

**NATUREZAS DE DESPESA: 3.1.71.00 Transferência a Consórcio Público
mediante Contrato de Rateio – 3.3.90.00 Transferência a Consórcio Público**



mediante Contrato de Rateio - 4.4.71.00 Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de custeio deverão ser reservados **5% (cinco por cento)** a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTDR Vassouras na forma do Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste **CONTRATO DE RATEIO**, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o **CONTRATANTE** poderá ser excluído do Consórcio Vale do Café, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o representante legal do **CONTRATANTE** poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO** sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais n.º8.492/1992 e n.º11.107/2005 e seu Decreto regulamentar n.º6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do **CONTRATANTE** para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o **CONTRATADO** a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste **CONTRATO DE RATEIO**, o consórcio adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** não será apenado com a exclusão do Consórcio Vale do Café, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE repassará para o **CONTRATADO** os valores necessários para a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**, correspondente ao total de



R\$ 2.316.685,96 (Dois milhões e trezentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo repassado nos seguintes termos:

I – montante global de **R\$ 182.950,92 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, para fazer frente às despesas de custeio com Pessoal e Encargos Sociais na rubrica **3.1.71.00** que deverá ser repassados através da **Fonte 1500 Recurso Próprio**, que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

II – montante global de **\$ 134.203,56 (Cento e trinta e quatro mil e duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para fazer frente as despesas de custeio com Outras Despesas correntes na rubrica **3.3.90.00** que deverá ser repassados através da **Fonte 1500 Recurso Próprio ou Fonte 1759 Royalties**, que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

III – montante global de **R\$ 1.999.513,48 (Hum milhão e novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, para fazer frente a despesas de capital na rubrica **4.4.71.00** que deverá ser repassados através da **Fonte 1500 Recurso Próprio ou Fonte 1759 Royalties**, que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global desta cláusula é proporcional aos benefícios que o **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público Vale do Café.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados poderão, ao invés de promoverem o repasse dos montantes globais a que se refere esta cláusula, proceder à devida cessão com ônus para a fonte de bens e/ou de pessoal para o Consórcio Vale do Café, desde que seja obedecida a mesma medida de valor a ser repassada e, ainda, haja autorização expressa da Assembleia Geral, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição das despesas de custeio, assim como os valores a serem repassados pelo **CONTRATANTE** e demais Municípios consorciados constam dos Anexos I e II, deste **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUINTO. A retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Vale do Café importará, segundo a proporcionalidade da sua participação prevista neste **CONTRATO DE RATEIO**, no pagamento de eventuais indenizações devidas ao



Consórcio Vale do Café, em razão dos objetivos do Contrato de Consórcio, mas não integralmente pagos e/ou transferidos.

PARÁGRAFO SEXTO. Observado o disposto no parágrafo anterior, se, por ocasião da retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Vale do Café, houver saldo financeiro positivo, aplicar-se-á o que segue:

I – deverá ser devolvido ao **CONTRATANTE**, se os recursos já tiverem sido repassados para o **CONTRATADO**; ou,

II – será repassado para o **CONTRATADO**, se ainda não o foram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O CONTRATADO:

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste **CONTRATO DE RATEIO** segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do **CONTRATANTE** das despesas de custeio, aqui, previstas, para que possam ser contabilizados nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO** e de sua legislação de regência;

II – O CONTRATANTE

a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**;

b) manter os recursos orçamentários a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**;



c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao **CONTRATADO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO**;

d) receber a prestação de contas do **CONTRATADO**, consolidando-as em suas próprias contas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO DE RATEIO** se inicia em **01 de janeiro de 2025** com término em **31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do **CONTRATANTE** e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município ou do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO DE RATEIO** poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a parte permanecer inadimplente, o presente **CONTRATO DE RATEIO** considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente **CONTRATO DE RATEIO** o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO** serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente **CONTRATO DE RATEIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Valença, 07 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Valença
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva

CONTRATADO

Presidente do Consórcio Vale do Café
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva



Testemunhas:

Nome

RG:

CPF/MF:

Nome

RG:

CPF/MF:



Estado do Rio de Janeiro

Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café
 Estado do Rio de Janeiro - Barra do Piraí - Rio das Flores - Valença - Vassouras

ANEXO I
DESPESAS DE CUSTEIO

VALENÇA				
COMPONENTE DA GESTÃO - PRESTAÇÃO 2025				
Atividades	Unidade	Produção	Valor Unitário R\$	Valor Total
1 -Operação e Manutenção do Aterro Sanitário, com aterramento, controle de águas pluviais, gases, sistema de drenagem e tratamento do chorume. (12 meses)	t	18.150	86,60	1.571.790,00
2 -Operação e Manutenção da Unidade de RSS (12 meses)	t	9,98	4.767,07	47.575,36
3 -Operação e Manutenção da Unidade de RCC (12 meses)	t	0.00	0,00	0,00
4 -Operação e Manutenção da Estação de Transferência de Valença e transporte para CTR Vassouras	t	0.00	0,00	0,00
5 -Gerenciamento Integrado e Educação Ambiental	Mês	12	7.547,45	90.569,40
6 -Operação e Manutenção de Unidade de Triagem e apoio a Coleta Seletiva	Mês	12	20.727,79	248.733,48
7 -Operação e Manutenção de Unidade de Compostagem	Mês	12	0,00	0,00
VALOR GLOBAL				1.958.668,24
DESPESAS DE CUSTEIO				
3.0.00.00 Despesas Correntes			Custeio P/Mês	Custeio P/Ano
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais			15.245,91	182.950,92
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público			4.493,68	53.924,16
4.0.00.00 Despesas de Capital				
4.4.00.00 Investimento				
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público			902,03	10.824,36
TOTAL DESPESAS DE CUSTEIO			20.641,62	247.699,44
TOTAL FUNDO DE RESERVA			9.193,19	110.318,28
TOTAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA 2025				2.316.685,96
VALOR DE REPASSE MENSAL R\$				193.057,16



ANEXO II
VALORES DE REPASSE
VALORES DE REPASSE DE CUSTEIO E FUNDO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA 2025

DESPESAS DE CUSTEIO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
3.0.00.00 Despesas Correntes	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	15.245,91	182.950,92
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais e Outros													
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	11.183,63	134.203,56
3.3.90.00 Aplicações Diretas Material de Consumo e Outros													
4.0.00.00 Despesas de Capital													
4.4.00.00 Investimento	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	1.759,53	21.114,36
4.4.71.00 Aplicações Diretas Equipamento e Material Permanente e Outros													
Total Mensal de Custeio	28.189,07	338.268,84											
FUNDO DE RESERVA	9.193,19	110.318,28											
Total Custeio e Fundo de Reserva	37.382,26	448.587,12											

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº: 9.397/2025

Objeto: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Informações: e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Data e hora da entrega dos envelopes: 04 de Julho de 2025 até 24 de Julho de 2025, das 08:30 às 16:30 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Comissão Especial

Despacho

Processo nº: 454/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90008/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de exame BERA – Audiometria de Resposta Evocada de Tronco Encefálico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma *Instituto de Clínica e Cirurgia Santa Catarina*, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 01 de Julho de 2025.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 02, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79, I e II, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 267, § 4º, art. 269 e art. 263, da Lei Complementar nº. 28/99;

Considerando o Decreto Municipal nº. 56, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL-NÃO PERMANENTE, nomeada pela Portaria nº. 01 de 2025, a apurar e decidir, também, sobre o processo administrativo de nº. 9248/2024 em desfavor de servidor lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA PMV, Nº. 771, DE 28 DE MAIO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2025, o Sr. **GABRIEL MIRANDA DE SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Máquinas e Veículos Pesados, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 839, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 1º de junho de 2025, a Sra. **VITHORIA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, do Cargo Comissionado de Coordenador da Maternidade, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 840, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2025, a Sra. **SUELLEN DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Residência Terapêutica, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 858, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº. 253/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a servidora pública **NICOLE FARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº. 143.790, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ, **em permuta**, pela servidora pública **VIVIANE LOPES BUENO**, Assistente Social, pelo período de 2/06/2025 a 2/06/2027.

Parágrafo único: Cada órgão público arcará com o ônus do pagamento do vencimento de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 859, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 198 de 18 de maio de 2017 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 2 de junho de 2025, a Sra. **AMANDA BRAGA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Procurador Geral, Símbolo CC6, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**EDITAIS**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE VALENÇA**Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária – Pedro Paulo Magalhães Graça, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros efetivos do referido Conselho para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se-á no dia 09 do mês Julho do ano de 2025, com 1ª Convocação às 17:00 horas e ultima Convocação às 17:30 horas, no auditório da FAA (Campus UNIFAA), sito à Rua Sargento Vitor Hugo, 162 – Fátima.

Esclareço que, cada instituição em gozo de seus direitos regimentais, deverão comparecer a presente Assembléia com 01 (Hum) suplente, sendo o número de conselheiros existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de “quorum” de instalação, o total de 38 (trinta e oito). Lembrando que, de acordo com o art. 5º, 5, alínea b, os membros do conselho poderão ser excluídos quando: II – ausência a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) intercaladas, sem justificativas.

Informamos que neste ato serão tratados os seguintes assuntos:

- 1 – Eleição pelos presentes com direito a voto, das chapas inscritas;
- 2 - Composição da mesa Diretora e apuradora dos votos das chapas inscritas conforme Edital Específico;
- 3 – Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Eleito;
- 4 – Pauta Aberta.

Valença-RJ, 30 de junho de 2025.

Pedro Paulo Magalhães Graça
Secretário Municipal de
Agricultura, Pesca e Pecuária
Mat 211.804

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

CNPJ. 29.076.130/0001-90

Avenida Osiris de Paiva Souza, 1012, Benfica – Garagem Municipal

CEP: 27.601-510 – Valença – RJ

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE VALENÇA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Registro de Chapas e Eleição para Diretoria Executiva

Edital de convocação para registro de chapas concorrentes a eleição da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois anos) do CMPA – Conselho Municipal de Política Agrícola – Valença-RJ.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, Pedro Paulo Magalhães Graça, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Executiva deste conselho para o Mandato de 02 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eleição se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias bem como as exigências deste edital.

Todo o processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária representado pelo atual secretário executivo da pasta.

Os associados serão convocados por edital a ser publicado para comparecerem na Assembléia Geral que será instalada para legitimação da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois anos).

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

As chapas com os candidatos à Diretoria Executiva deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos para todos os cargos previstos no Estatuto bem como a qualificação de cada candidato, na seguinte ordem:

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º TESOUREIRO
2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL
1º MEMBRO
2º MEMBRO
3º MEMBRO
SUPLENTE

DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÕES

Fica estipulado o prazo de 26/06/2025 à 07/07/2025, no horário de 09:00h às 15:00h para inscrições de chapas e as mesmas deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária situada à Avenida Osiris de Paiva Souza, 1012 – Benfica – (Garagem Municipal) – Valença-RJ

Pedro Paulo Magalhães Graça
Secretário Municipal de
Agricultura, Pesca e Pecuária
Mat 211804

Valença—RJ, 30 de Junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
CNPJ. 29.076.130/0001-90
Avenida Osiris de Paiva Souza, 1012, Benfica – Garagem Municipal
CEP: 27.601-510 – Valença – RJ
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

**PROCESSOS SELETIVOS****EDITAL Nº 001/PMV/2025****PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 029/SME/2025****Professor II**

Classificação	Nome	Resultado
66º	LÍGIA GARCIA PINTO DE ARAUJO	DESISTENTE
67º	MARIA REGINA DA SILVA CATARINA	APROVADA

Monitor de creche

Classificação	Nome	Resultado
22º	ELIETE VALENTE ABREU	APROVADA

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Resultado
67º	ALESSANDRA LOPES OLIVEIRA	APROVADA

Auxiliar de Serviços Educacionais II

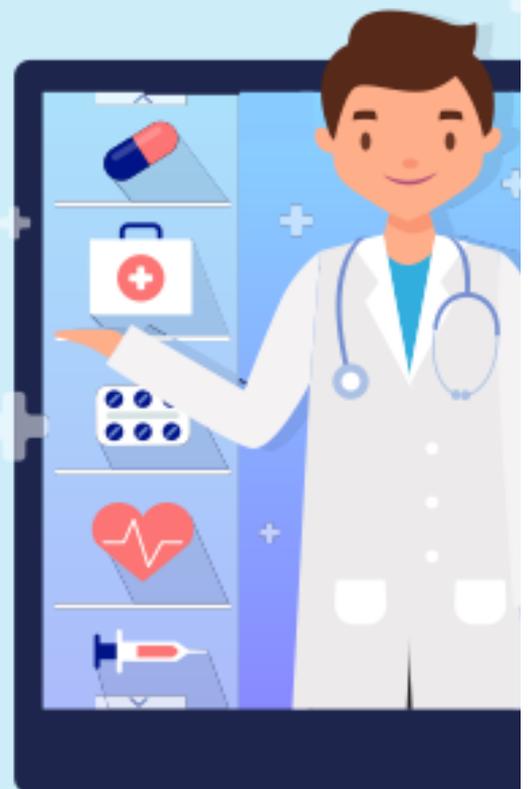
Classificação	Nome	Resultado
54º	GILDA DE FATIMA DE OLIVEIRA CUNHA	APROVADA
55º	SALETE DA SILVA LOPES	APROVADA

Saúde Transparente

Confira o Estoque de medicamentos da Farmácia Municipal,
entre outros indicadores da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura
de Valença





EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 030/SME/2025				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
68º	ANA MÁRCIA FIGUEIRA DE ALMEIDA MACHADO	04/07/2025 - 6ªf	9h	SME
69º	MÁRCIA GUIDA DOS SANTOS	04/07/2025 - 6ªf	9h	SME
70º	FATIMA ADRIANA DE PAULA	04/07/2025 - 6ªf	9h15min	SME
71º	JOSIANE APARECIDA TORRES DOS SANTOS SILVA	04/07/2025 - 6ªf	9h15min	SME
72º	PATRÍCIA DANIEL BUENO VELOSO	04/07/2025 - 6ªf	9h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
 É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 030/PMV/2025
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

Novo sistema de NFSe

Nota Fiscal Eletrônica

Acesse aqui!





Prefeitura Municipal
de Valença